



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 50.0767/2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

NOME DE FANTASIA: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: MAX SANTOS GUIMARÃES

ATIVIDADE: FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL PEDIÁTRICO E ADULTO, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, ENFERMAGEM; ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL NAS ESPECIALIDADES NEUROPEDIATRIA, ORTOPEDIA E PSIQUIATRIA.

CNPJ/CPF Nº 13.046.636/0001-16

CMC Nº 001149-9

Estabelecido a RUA CURITIBA, nº 379

Bairro: INDUSTRIAL

Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do(a) Sr.(a) ZÉLIA CRISLANE SILVA BARBOSA profissional inscrito no Conselho Regional de ENFERMAGEM sob nº: 462804-ENF e/ou substitutos inscritos no Conselho Regional de _____, sob Nº _____ / _____.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 2 de DEZEMBRO de 2019.

Liliane S. Trindade
Gerente de Serviços de Saúde
e Vigilância Sanitária - GSS/S
REDE VISA/ARACAJU-SE

Assinatura e carimbo do Gerente

Juliano Pereira Santos
Coordenador de Alimentos e Serviços Veterinários
Mat. 402.757
COVISA/SIAS/Aracaju-SE

Assinatura e carimbo do Coordenador

Observações

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 - Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156